

PL 093/2024

Colatina/ES, 09 de outubro de 2024.

OF. GAPRE nº 379/2024

Exmº. Sr.
Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante no **Ofício CMC nº. 527/2024 (Processo Administrativo nº 020843/2024)**, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Coordenadoria de Cadastro imobiliário e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **devendo atentar-se ao fato que a rua que pretende nomear encontra-se em área contemplada com Regularização Fundiária REURB-S, não tendo informações suficientes para localizar a via pública com precisão.**

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,



João Guerino Balestrassi

Prefeito





ENCAMINHAMENTO

Processo: Nº 020843/2024

A Superintendência de Planejamento Urbano,

_ Segue para análise do Sup. de Planejamento Urbano conforme a folha 02.

Colatina/ES, 12 de setembro de 2024.



ELIANE ROCHA CAITANO

Coordenadora de Expediente – Mat. nº 012785

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





DESPACHO

Processo nº: 020.843/2024

Encaminhado à: Cadastro Imobiliário

Assunto: Nomeação de Rua

Trata-se de resposta ao Ofício CMC Nº527/2024 da Câmara Municipal de Colatina – ES, que solicita informações sobre o atual “**Rua Projetada 02**”, localizada no bairro São Marcos, visando nomeá-la como “**Rua Juvelino Batista Silva**”.

Em resposta ao item 01, não temos ciência de outra Lei Municipal que nomeie o logradouro ou via em questão.

Em resposta ao item 02, após pesquisa no Sistema de Informações Geográficas – SIG, não encontramos logradouro, ou via pública cadastrada com este nome.

Sem mais, encaminho este processo ao Cadastro Imobiliário para prosseguimento.

Colatina/ES, 17 de setembro de 2024.

JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento e Orçamento
Decreto Nº 29.197/2024



DECRETO Nº 27.865, DE 10 DE MARÇO DE 2023**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora do 15º FENAVIOLA - 2023**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora do 15º FENAVIOLA - 2023, com a incumbência de selecionar e julgar as composições concorrentes.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora do 15º FENAVIOLA - 2023 será composta por:

FUNÇÃO	NOME	CARGO
JUIZ DE TEMPO	KAIO HENRIQUE DEOLINDO	COORDENADOR
JURADO	BRENO TARDIN SANTANA	SUPERINTENDENTE
JURADO	MARLENE ALBINO	GERENTE
JURADO	SIMONE KOBI	COORDENADORA
JURADO	MOISÉS FERREIRA DE SOUSA	COORDENADOR
JURADO	GESSY WILLIAN DE FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO

Artigo 3º - A Comissão Julgadora será responsável pela cronometragem do início das apresentações das obras, bem como pela seleção das músicas, que serão avaliadas pelos critérios de música, letra, interpretação e violero.

Artigo 4º - Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias aos órgãos e entidades envolvidas para conhecimento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de março de 2023.

 Prefeito Municipal
 Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de março de 2023.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1048183

DECRETO Nº 27.862, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal consolidado denominado "Chácara da Dona Preta", localizada na Rua Castelo, no Bairro São Marcos, neste Município e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Colatina - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

Considerando que o Município deve promover integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade do ser humano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes; e

Considerando que o art. 9º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, institui no território nacional, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes; e

Considerando que constitui objeto da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; e

Considerando que o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

Considerando o inciso I e o § 1º, do artigo 5º, o § 2º do art. 53 e o Parágrafo Único e todos os incisos do art. 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que conceituam na REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária do assentamento declarado no art. 2º deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Artigo 2º - Fica declarada área de interesse social e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito a área de terreno urbano fracionada irregularmente denominada como "Chácara da Dona Preta", localizada na Rua Castelo, no Bairro São Marcos, neste Município, conforme especificado:

I - Área de terreno urbano medindo 18.663,31 m², situada na Rua Castelo, no Bairro São Marcos, confrontando-se com Enéas Cardoso Ferreira - três linhas: 47,64m, 18,34m e 20,41m; Casa do Menino de Colatina - sete linhas: 22,84m, 22,32m, 21,25m, 12,44m, 11,83m, 67,73m, 40,48m; com Edurban Edificações e Urbanismo Ltda - uma linha: 83,61m; com Carlos Roberto Martins - duas linhas: 1,51m e 10,05m; com Egelson Potin - uma linha: 9,91m; com Auricena Rosa - uma linha: 9,93m; com Creusa Martins Lyrio - uma linha: 9,93m; com Maria de Lourdes Margotto - uma linha: 9,60m; com João Batista de Souza Freitas - uma linha 9,69m; com Natan Chagas de Oliveira - uma linha: 9,78m; com Vanilda Schimith - uma linha: 8,99m; com Iracema

www.amunes.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 27.178, DE 29 DE JULHO DE 2022**Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Teresa Ribeiro** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria do Laboratório Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos

Humanos para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

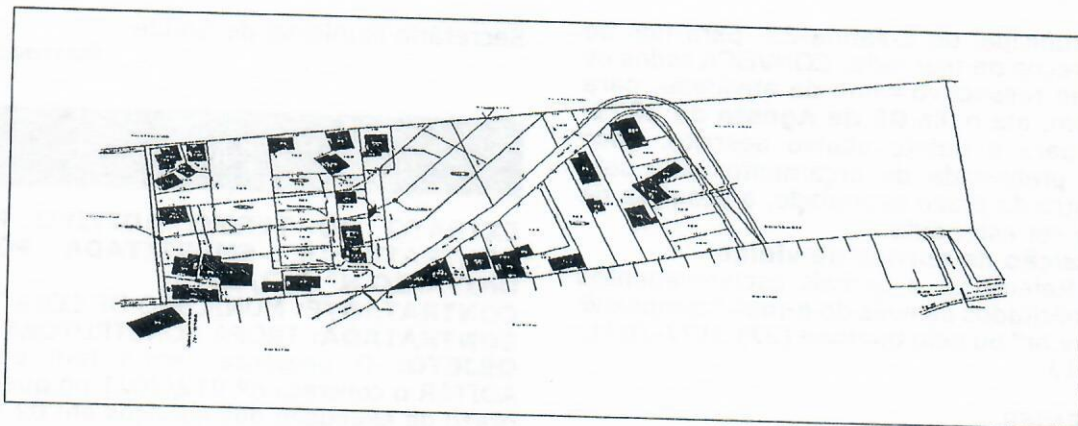
Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de julho de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 903001

Deliberação**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE POLIGONAL DA ÁREA DENOMINADA "CHÁCARA DA DONA PRETA"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Colatina - ES, **FAZ SABER** que a área de terreno urbano localizada na área denominada "chácara da Dona Preta", neste Município, com área de 18.663,31 m² e perímetro 595,82 mls, confronta-se de frente com o **Beco - (três linhas, 47,64, 18,34, 20,41)**, de fundos com a **Edurban Edificações e Urbanismo LTDA - (uma linha, 83,61)**, de um lado com a **Casa do Menino de Colatina - (setes linhas, 22,84, 22,32, 21,25, 12,44, 11,83, 67,73, 40,48)**, e de outro lado com **Creunice de Oliveira, Patrícia Margon Pinheiro, Elza Camponez, Rubens Francisco de Oliveira, Oswaldo José da Luz, Rua Castelo, Geralda Moreira Gaspar, Vanilda Lizete Buss, Delorinda Mendes Rodrigues Thomazelli, Eliasmar Liberato Rodrigues, Paloma Barbosa da Silva, Demar Freitas de Oliveira, Iracema Barbosa Monteiro, Vanilda Schimith, Natan Chagas de Oliveira, João Batista de Souza Freitas, Maria de Lourdes Margotto, Creusa Martins Lyrio, Auricena Rosa, Egelson Potin e Carlos Roberto Martins - (vinte e três linhas 16,26, 11,20, 10,56, 11,36, 23,87, 10,66, 9,18, 9,65, 5,17, 9,70, 10,35, 7,41, 2,55, 9,62, 8,99, 9,78, 9,69, 9,60, 9,93, 9,93, 9,91, 10,05, 1,51)**.

FOI DEMARCADA, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, deste Município, conforme plantas, memorial descritivo, cálculo analítico, ART - CREA/ES, em nome do Município de Colatina do Estado do Espírito Santo a área que integra o presente **Auto de Demarcação Urbanística** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos dos Artigos 19 à 22 da Lei Federal Nº 13.465/2017 de 11 de julho de 2017, os Artigos 12 e 13 do Decreto 9.310/2018 de 15 de Março de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Telefone: (27) 3177-7066



PROCESSO: Nº 20843/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DESPACHO

Atendendo ao processo nº 20843/2024, onde a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, por meio do Ofício nº 527/2024, solicita informações sobre a rua a ser denominada.

Ao analisar o processo, foi identificado que a via pública em questão se localiza no local denominado "Chácara da Dona Preta", porém não foram fornecidas informações suficientes para localizar a via pública com precisão.

Desta forma, tendo em vista que a Chácara da Dona Preta se trata de uma área contemplada com regularização fundiária Reurb-S conforme consulta no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) de fls. 09 e 10, solicitamos à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária informações quanto ao logradouro intitulado no Projeto de Lei como "via pública projetada 2" da Chácara da Dona Preta", indicando a delimitação deste no projeto aprovado da regularização fundiária, para que possamos responder ao item 03 do Ofício da fl. 02.

Atenciosamente,

Colatina, 18 de setembro de 2024.


MATEUS ZANONI RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula nº 110621
Decreto nº 27.215/2022

Mateus Zanoni R. dos Santos
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário
Decreto nº 27.215/2022



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Colatina, 08 de outubro de 2024.

Processo nº 20843/2024

DESPACHO

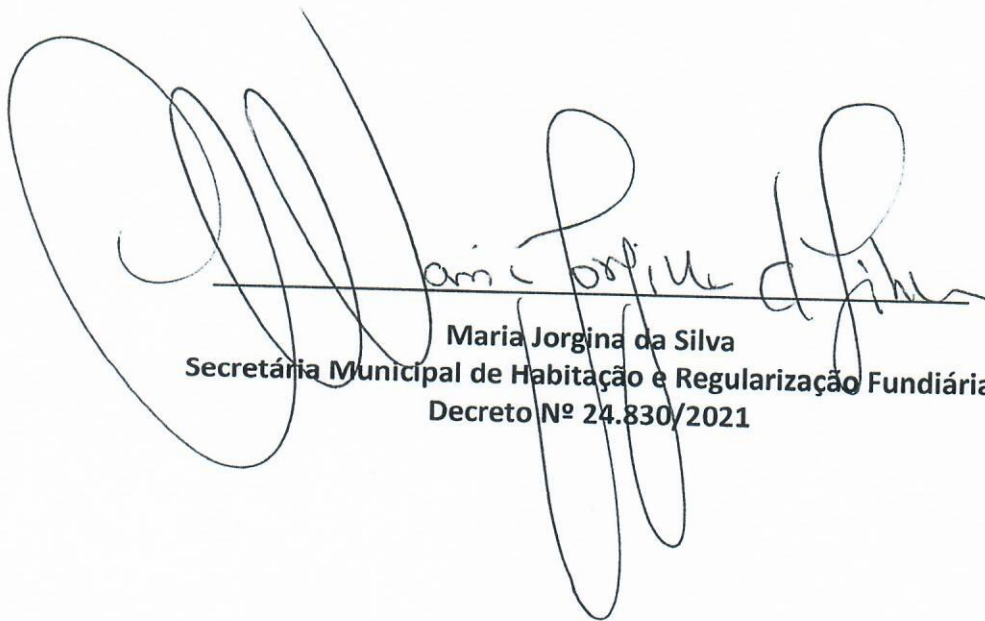
**À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
À SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

A par de respeitosamente cumprimentá-los, venho, por meio deste, informar que o projeto de regularização da área da “Chácara Dona Preta” está em fase de conclusão.

Desta forma, se faz necessário aguardar a finalização do projeto, para que seja encaminhado à Superintendência de Cadastro Imobiliário, e após o encaminhamento será realizada então, a denominação das ruas.

Sem mais no momento, nos colocamos à disposição para todos os esclarecimentos e demandas às nossas atribuições do cargo que ocupamos.

Atenciosamente,



Maria Jorgina da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto Nº 24.830/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor) **SUPERINT. CADASTRO IMOBILIARIO**

Remessa Nº **000073675**

Responsável **MATEUS ZANONI RIBEIRO DOS SANTOS**

Data e Hora **09/10/2024 14:16:24**

Despacho **PARA ANALISE DO DESPACHO DA FL. 12**

COLATINA, 09 de outubro de 2024


MATEUS ZANONI RIBEIRO DOS SANTOS
SUPERINT. CADASTRO IMOBILIARIO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 020350/2024 - Externo
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SOLICITAÇÃO - Atividades Gerais

SOLICITAÇÃO (FAZ).

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 020841/2024 - Externo
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO OFICIO CMC Nº 529/2024. SOLICITAÇÃO (FAZ).

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 020843/2024 - Externo
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO OFICIO CMC Nº 527/2024. SOLICITAÇÃO (FAZ).

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

COLATINA, ___/___/___

Responsável _____



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.